



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 1.471/2023 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.462/2023 de 26/09/2023 que autoriza o Município a participar da Campanha “Natal Premiado 2023”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.462/2023 de 26 de setembro de 2023, que autoriza o Município a participar da Campanha “Natal Premiado 2023”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.....**

*I - 1 (uma) MOTOCICLETA NOVA O KM ANO/MODELO 2023/2024: Motocicleta nova 0 km com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo: 2023/2024, motor 4 tempos, potência mínima: 11 cv, cilindrada mínima: 125cc, injeção eletrônica, combustível: gasolina/etanol e/ou flex, câmbio mínimo de 5 velocidades, sistema de freios UBS, painel digital, garantia mínima de 3 (três) anos de garantia, a qual será adquirida mediante procedimento licitatório no valor máximo de até R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais); e .....*”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 7 de novembro de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**